



Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis
Superintendência de Biocombustíveis e Qualidade de Produtos
Centro de Pesquisas e Análises Tecnológicas
Coordenação de Petróleo, Lubrificantes e Produtos Especiais

VEDAÇÕES TASA" (TIPO A- SUFIXO A), "DEXRON IID", "DEXRON IIE" E "MERCON" PARA USAO EM TRANSMISSÕES AUTOMÁTICAS

RESOLUÇÃO ANP Nº 804, DE 20.12.2019 - DOU 23.12.2019

Data de Publicação: 20 de Dezembro de 2022 (3º VERSÃO)



Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis
Superintendência de Biocombustíveis e Qualidade de Produtos
Centro de Pesquisas e Análises Tecnológicas
Coordenação de Petróleo, Lubrificantes e Produtos Especiais

A Resolução ANP (RANP) nº 804/2019 define critérios para obtenção do registro de graxas e óleos lubrificantes a serem comercializados no território nacional, responsabilidades e obrigações dos detentores de registro, produtores e importadores de lubrificantes, bem como as vedações a esses agentes e aos distribuidores e revendedores.

De acordo com o inciso VII do artigo 15 da Resolução, fica vedada a comercialização de produtos para transmissão automática com os níveis de desempenho TASA, DEXRON IID, DEXRON IIE e MERCON. Estes níveis de desempenho estão obsoletos, sendo tecnologias muito antigas e que, claramente, não atendem aos critérios de desempenho das modernas transmissões automotivas, como operação, conversão de torque, compatibilidade com elastômeros, estabilidade oxidativa, entre outras. No entanto, esses lubrificantes correspondem a um grande percentual do mercado de óleos para transmissões automáticas, o que pode ocasionar sérios danos ao consumidor final quando utilizados de maneira equivocada. No entanto, esses níveis de desempenho ainda podem ser utilizados em outros tipos de aplicação, como por exemplo, direções hidráulicas.

Dessa forma, todos os produtos que sejam destinados a transmissões automáticas (ATF – *Automatic Transmission Fluid*) e que apresentem essas especificações (TASA, DEXRON IID, DEXRON IIE e MERCON) deverão ser atualizados.

A atualização ocorrerá de duas maneiras distintas:

1. Retirada dos níveis de desempenho (TASA, DEXRON IID, DEXRON IIE e MERCON) ou sua substituição por outro nível de desempenho com a manutenção da aplicação (ATF ou transmissão automática); ou
2. Alteração do campo de aplicação (retirada do ATF ou transmissão automática), com manutenção do nível de desempenho (TASA e/ou DEXRON IID e/ou DEXRON IIE e/ou MERCON).

Em ambos os casos, manteremos o número de registro original e ativo.



Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis
Superintendência de Biocombustíveis e Qualidade de Produtos
Centro de Pesquisas e Análises Tecnológicas
Coordenação de Petróleo, Lubrificantes e Produtos Especiais

Para o **caso 1 (retirada ou alteração dos níveis de desempenho)** poderá ser necessária a atualização da formulação do produto, a fim de que este atinja níveis de desempenho superiores.

Para o **caso 2 (alteração do campo de aplicação)**, a marca comercial não poderá apresentar a especificação ATF (pois denota aplicação para transmissões automáticas). Caso presente, deverá ser alterada para estar coerente com o novo campo de aplicação.

Conforme estabelecido pela Resolução ANP nº 804/2019, o produto envasilhado deverá apresentar rótulo com informações em língua portuguesa e que assegurem ao consumidor indicações mínimas e inequívocas sobre a natureza, as características e a **aplicação do produto**. Portanto, além de atualizar os registros nesta Agência, os detentores deverão executar as mesmas alterações em seus rótulos.



Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis
Superintendência de Biocombustíveis e Qualidade de Produtos
Centro de Pesquisas e Análises Tecnológicas
Coordenação de Petróleo, Lubrificantes e Produtos Especiais

Dúvidas:

E-mail: registrodelubrificantes@anp.gov.br

Telefone: (61) 3255 - 5320.